

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao referido Programa Social são provenientes "de dotações próprias" com destinação à OSC, por meio da Lei nº 9.291, de 07 de dezembro de 2022.

Este, refere-se à NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente, com valor de destinação de **R\$ 58.700,00** (cinquenta e oito mil, setecentos reais).

De acordo com o Plano de Trabalho, os **objetivos específicos** são:

- ofertar espaço de acolhida, escuta e orientação às famílias e indivíduos que buscam mudanças de hábitos em relação aos comportamentos disfuncionais e ao uso de substâncias psicoativas;
- promover a reflexão e orientação com vistas à mudança de atitude da família e do adicto;
- realizar palestras de prevenção, orientação, sensibilização à comunidade nos espaços em que forem convidados;
- despertar a necessidade de mudanças comportamentais visando a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares, e
- comunitários e articular com a rede socioassistencial e intersetorial para encaminhamento para diferentes abordagens de tratamento.

Pela NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente a NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.291, de 07 de dezembro de 2.022, (folhas 3 à 4) pelo Poder Executivo para conceder subvenções e auxílios financeiros com recursos orçamentários próprio à entidade em questão.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que o NAREFA foi escolhido por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexibibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 14 de abril de 2023.



Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS



Gislaïne Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 - Bairro: Santa Rita - CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

129

PLANO DE TRABALHO

2023

06/04/2023
[Handwritten signature]

130



Narefa - Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

PLANO DE TRABALHO 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: Processo de Inexigibilidade

Nº DO TERMO:

PROCESSO: 11794/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO: Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente.

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, 2533.

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA: Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro.

PREDOMINÂNCIA: Região Sul

PÚBLICO: indivíduos membros de famílias, de organizações da sociedade civil, de empresas privadas, de unidades estatais especialmente nas áreas da educação, assistência social e saúde.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: NAREFA - Núcleo de Apoio e Revalorização da Família CNPJ: 66.990.144/0001-40

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, 2533.

Cidade: Franca UF: São Paulo CEP: 14403-376

Telefone: fax: (16) 3721-3700 – (16) 99974-3700

E-mail: amorexigentefranca@yahoo.com.br; amorexigente@netsite.com.br

Possui CEBAS: Sim () Não (x)

Conta corrente: 88620-3 - Banco: Brasil 01 Agência: 0053-1

Praça de pagamento: Franca/SP

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Leonardo Eustáquio da Silva CPF: 162.116.378-45

Carteira de Identidade: 26.807.207-3 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo **Função:** Presidente



131

Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Qualificação completa: Nacionalidade: Brasileiro – Naturalidade: Vazante/MG - Estado Civil: Divorciado –
Profissão: Mestre de Obras.

Endereço residencial: Rua Manoel Custódio da Silva, nº 725, Bairro Vera Cruz III – CEP: 14.407-411

Telefone: (16) 3721-3700 e/ou (16) 99248-5148

Endereço eletrônico: leopardall@hotmail.com

Período de mandato da diretoria: de 23/04/2021 a 23/04/2023

IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

Franca, município do interior do Estado de São Paulo, sede da microrregião de Franca (14ª Região Administrativa de São Paulo) é a 74ª maior cidade brasileira. É conhecida em todo Brasil como a “Capital do Calçado”, “Capital do Basquete” (fonte Wikipédia).

A cidade hoje tem uma população estimada de 358.539 pessoas em 2021 (fonte IBGE).

Além do setor calçadista que até então era a maior fonte de rendimento para o município e seus munícipes, agregou-se à cidade a construção civil, redes de hipermercados, concessionárias, fábricas de lingerie, joias, setor metalúrgico, cosméticos, prestação de serviços, instituições educacionais, universitárias e ensino técnico. Na área de segurança pública, Franca tem a Penitenciária e uma unidade da Fundação Casa, ambas para usuários do sexo masculino. A cidade tem o benefício dos serviços de cidadania do Poupa Tempo e uma unidade do AME. Somando todas estas instituições, Franca é Região Administrativa do interior do estado de São Paulo.

O desenvolvimento demográfico, econômico, tecnológico e etc., aponta a expansão de riscos e vulnerabilidades sociais, interferindo diretamente nas relações interpessoais. Os meios de comunicação local são indicadores das consequências negativas dos comportamentos disfuncionais que ceifam vidas e deixam deficiências pessoais e familiares.

O município de Franca conta também com uma rede socioassistencial e intersetorial que acolhe diversas demandas dos usuários. Nessa rede há serviços executados pela rede pública e outros em parceria com o terceiro setor e o setor privado, proporcionando atendimento necessário à população.

O Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA é uma Entidade não governamental que desenvolve trabalhos de proteção social com as famílias na prevenção universal, seletiva e indicada.

Diante de inúmeros problemas de saúde pública e das vulnerabilidades familiares fica evidente a necessidade de investimentos em Prevenção e Qualidade de Vida. A prevenção é educar, orientar, cuidar e proteger, inibindo impactos negativos à família, à escola e à sociedade. Pode-se destacar a fala do Pr. Martin Luther King “o que incomoda não é o barulho dos maus, mas o silêncio dos bons”. Saiu-se do silêncio, é preciso avançar.

O trabalho desenvolvido através da proposta Amor-Exigente atende a alta demanda do município e deve prosseguir de forma planejada e contínua, pois seu resultado é comprovadamente eficaz.

P



132

Narefa - Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

V – OBJETIVOS:

GERAL: - Contribuir para a prevenção antes que coisas ruins aconteçam, apoiando famílias e indivíduos que buscam mudanças de hábitos em relação aos comportamentos disfuncionais e ao uso de substâncias psicoativas. Continuar o trabalho que vem sendo realizado há 36 anos, promovendo proteção social, equilíbrio e qualidade de vida.

ESPECÍFICOS:

- Ofertar espaço de acolhimento, escuta e orientação às famílias que vivenciam uso de substâncias psicoativas e comportamentos disfuncionais.
- Promover a reflexão e orientação com vistas à mudança de atitude da família e do adicto.
- Realizar palestras de prevenção, orientação, sensibilização à comunidade nos espaços em que forem convidados.
- Despertar a necessidade de mudanças comportamentais visando a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Articular com a rede socioassistencial e intersetorial para encaminhamento para diferentes abordagens de tratamento.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

P
patricia

133



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

META 1	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender semanalmente, pessoas com problemas, em Grupos de Apoio e Prevenção.	Abril	Dezembro	80 pessoas aproximadamente	R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)
Etapa Grupo de Apoio e Prevenção				R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)

Atividades: Atender aproximadamente 80 pessoas em 3(três) Grupos de Apoio, dividido em 3 dias da semana, no endereço abaixo:

- GRUPO DE FAMÍLIA CHAMPAGNAT (espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 - Bairro Santa Rita - Franca/ SP.

Às quartas-feiras das 20h às 22h

-GRUPO DE FAMÍLIA GIRASSÓIS EM AÇÃO (espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 - Bairro Santa Rita - Franca/SP

Às quintas-feiras das 19h30 às 21h30

-GRUPO DE FAMÍLIA ILUMINADOS (espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 - Bairro Santa Rita - Franca/ SP.

Às terças-feiras das 14h às 16h

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

134



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Metodologia: O trabalho será realizado de forma continuada, presencial ou online (de acordo com normas estabelecidas), reuniões semanais durante todo ano através dos grupos de Amor Exigente. O Amor Exigente utiliza a metodologia dos Doze Princípios Básicos¹ e Éticos, Responsabilidade Social e Espiritualidade Pluralista nos três níveis: Prevenção Universal, Seletiva e Indicada.

Esses três níveis de prevenção identificam-se como:

- Prevenção Universal: identificar o problema antes que coisas ruins aconteçam;
- Prevenção seletiva: fortalecimento de valores e habilidades, permitindo às pessoas desenvolverem atitudes críticas sobre o uso de drogas e comportamentos disfuncionais;
- Prevenção Indicada: quando se propõe diminuir danos na vida do dependente, reabilitar (internação e grupos de apoio), reinserção social (pós-internação e manutenção nos grupos de apoio).

As reuniões utilizarão uma metodologia única com as seguintes ações:

- Preparação do ambiente e acolhida;
- Recepção e lista de presença dos usuários;
- Reunião do “grupão”² com todos os participantes por 30 minutos.

Após a reunião do “grupão” (todos os participantes), este será dividido em subgrupos, sendo cada um coordenado por dois voluntários capacitados para troca de experiências, partilhas e reconhecimento de possibilidades de mudanças, formulando assim as metas semanais. Os subgrupos serão constituídos, em média, de 8 a 10 integrantes. Este momento terá duração de 1 hora e trinta minutos.

¹ Princípios Básicos

^{1º} Os problemas da família têm raízes na estruturação atual da sociedade ;^{2º} Pais também são gente; ^{3º}Os recursos são limitados; ^{4º} Pais e filhos não são iguais; ^{5º} A culpa torna as pessoas indefesas e sem ação; ^{6º} o comportamento dos filhos afetam os pais; o comportamento dos pais afetam o filho. ^{7º} tomar atitude precipita crise. ^{8º} da crise bem administrada, surge a possibilidade de mudança positiva.^{9º} na comunidade as famílias precisam dar e receber apoio. ^{10º} a essência da família repousa na cooperação, não só na *convivência*. ^{11º} a exigência na disciplina tem o objetivo de ordenar, organizar nossa vida e a de nossa família. ^{12º} o Amor com respeito, sem egoísmo, sem comodismo deve ser também um amor que educa, orienta e exige.

²Inicia-se com boas vindas, recados, ensino dos princípios com exposição de banners permanentes dos princípios básicos e éticos, conscientização sobre o sigilo, oração da serenidade, espiritualidade.

²Atende as famílias que buscam orientações, informações e encaminhamentos sobre grupo de apoio e comunidade terapêutica, as escolas, empresas e entidades para o agendamento de palestras, auxilia na busca de vagas bem como os procedimentos como exames médicos e outros que se fizerem necessários.



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Atualmente o Amor Exigente de Franca conta com 30 pessoas comprometidas com a proposta, as quais desenvolvem as ações previstas neste plano de trabalho QUE SÃO:

**VOLUNTÁRIOS QUE ATENDEM E COORDENAM GRUPOS DE APOIO:
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – ANEXO III**

NOME DO PROFISSIONAL/ VOLUNTÁRIO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	TIPO DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Adriana da Silva	Ensino Médio Completo	Costureira	Voluntária	6h/mês
Alda Maria N. Figueiredo	Superior Completo	Supervisor de Ensino	Voluntária	20h/mês
Ana Marta Ribeiro e Silva	Superior Incompleto	Do Lar	Voluntário	30h/mês
Anita Brigagão do Couto Merlino	Ensino Médio Completo	Assistente Administrativa	Voluntária	20h/mês
Aracele Alves de Carvalho	Ensino Médio Completo	Guia Turístico	Voluntária	20h/mês
Célia Andrade	Ensino Médio Completo	Cabelereira	Voluntária	20h/mês
Daniel Donizete Retucci	Superior Completo	Empresário	Voluntário	30h/mês
Ester Barcellos Águila Nascimento	Superior Completo	Professora	Voluntária	8h/mês
Fabiola Faleiros Moro Venerando	Superior Completo	Do lar	Voluntária	8h/mês
Gabriela Nogueira	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	Contratada	120h/mês
Gilca Maria Beneditini Oliveira	Superior Completo	Professora	Voluntária	20h/mês
Joadir Antônio Retucci	Superior Completo	Representante Comercial	Voluntário	20h/mês

[Handwritten signature]

136



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

Leonardo Eustáquio da Silva	Ensino Médio Completo	Pedreiro	Voluntário	30h/mês
Luiz Carlos de Lima	Ensino Médio Completo	Mototaxista	Voluntário	6h/mês
Luiz Carlos Dias Ferreira	Superior Completo	Economista	Voluntário	18h/mês
Maira Guimarães S. Leonel	Superior Completo	Universitária	Voluntaria	30h/mês
Mara Ap. G. Ferreira	Superior Completo	Pedagoga	Voluntária	30h/mês
Mara Silvia Anastari	Superior Completo	Farmacêutica	Voluntária	20h/mês
Maria Ângela Alves S. Nogueira	Superior Completo	Aposentada	Voluntaria	30h/mês
Maria Helena B. Leal Coelho	Superior Completo	Empresária	Voluntária	20h/mês
Paula Tais Naves Novais	Superior Completo	Empresária	Voluntária	08h/mês
Raul Otto Konrat	Superior Completo	Representante Comercial	Voluntário	20h/mês
Rejane Maria P. Konrath	Superior Completo	Do Lar	Voluntária	30h/mês
Renata Spessoto Bittar	Superior Completo	Aposenta	Voluntária	8h/mês
Sandra Gonçalves Borges	Superior Completo	Aposentada	Voluntária	20h/mês
Selma Aparecida N. Malta	Superior Completo	Advogada Aposentada	Voluntária	30h/mês
Sheila Bulamah Attie	Superior Completo	Artesã	Voluntária	20h/mês
Sônia Aparecida de Freitas	Superior Completo	Assistente Administrativo	Voluntária	20h/mês
Valcira Rodrigues de Souza	Superior Completo	Doméstica	Voluntária	30h/mês
Tatiana Carolina A. Silva	Superior Completo	Cabelereira	Voluntária	20h/mês

As atribuições desses voluntários estão assim estabelecidas:

- Atender as famílias em grupos e subgrupos para escuta e partilha;
- Cuidar da estatística dos atendimentos;
- Ministras palestras nos locais requisitantes;



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

- Realizar e participar dos cursos de capacitação;
- Participar da formação mensal através do estudo dos princípios;
- Colaborar nos eventos e integrar a diretoria da entidade, quando eleitos.

Formas de verificação:

A avaliação será mensal e semestral e contará com os seguintes instrumentos: relatórios, registros dos coordenadores, lista de presenças, relato e registro dos participantes e depoimentos (em caráter sigiloso). A avaliação será feita com base nos indicadores a seguir:

Indicadores	Instrumento utilizado	Periodicidade	Responsável
Número de usuários assíduos nos grupos	Lista de presença	Semanal	Coordenador de grupo
Número de usuários que tiveram mudanças comportamentais positivas	Observação e relato dos participantes.	Semestral	Coordenador de grupo
Melhoria nas relações familiares	Depoimento dos participantes	Semestral	Coordenador de grupo



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

138

META 2	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Ministrar Palestras com objetivo motivacional, de prevenção e orientação.	Abril	Dezembro	07 Palestras	R\$ 0,00 (se houver)	R\$0,00 (se houver)
Etapa Palestras	Abril	Dezembro	07 Palestras	R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)

Atividades: Ministrar Palestras com objetivo motivacional, de prevenção e orientação para indivíduos, famílias, organizações da sociedade civil, empresas privadas, unidades estatais, especialmente as áreas da educação, assistência social e saúde.

Metodologia:

O Amor Exigente de Franca, através de seus voluntários, realizará palestras de orientação para a comunidade, bem como, com o mesmo propósito, atenderá entidades, unidades CRAS, CREAS, CAPS, escolas e empresas privadas, sempre que solicitadas e agendadas através do Escritório Regional do Amor Exigente, informando o local, público alvo, número de participantes e a temática a ser abordada. O trabalho será realizado de forma continuada, presencial ou online (de acordo com normas estabelecidas).

As palestras realizadas por iniciativa do Amor Exigente de Franca serão ministradas por duplas ou equipe de voluntários capacitados.

Esses voluntários são participantes, tanto dos 3 (três) Grupos de Apoio de Amor Exigente (Champagnat, Girassóis em Ação e Iluminados), quanto do Grupo PQVAE (Programa de Qualidade de Vida com Amor Exigente).

O Grupo PQVAE, tem trabalho específico voltado para a Prevenção e atua na área educacional, bem como, auxilia na divulgação da proposta Amor Exigente.

PQVAE reunirá 1 (uma) vez por semana para estudo, elaborar estratégias de ação e metodologia para ministrar palestras.

Segue os Grupos envolvidos na etapa:

138



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

GRUPO DE FAMÍLIA CHAMPAGNAT (espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 - Bairro Santa Rita - Franca/ SP.

Às quartas-feiras das 20h às 22h

GRUPO DE FAMÍLIA GIRASSÓIS EM AÇÃO (espaço cedido pelo poder público)

E.E. David Carneiro Ewbank – Rua Alberto de Azevedo, 1279 - Jardim Califórnia - Franca/SP.

Às quintas-feiras das 19h30 às 21h30

GRUPO DE FAMÍLIA ILUMINADOS (espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 - Bairro Santa Rita - Franca/ SP.

Às terças-feiras das 14h às 16h

GRUPO PQVAE (Programa de Qualidade de Vida com Amor Exigente)

(espaço alugado)

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – Bairro Santa Rita - Franca/SP.

Às terças-feiras das 17h às 19h.

P

[Handwritten signature]

140



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

Formas de verificação:

Indicadores		Instrumento utilizado		Periodicidade	Responsável
Número de pessoas participantes das palestras		Lista de presença		3 no primeiro semestre 4 no segundo semestre	Voluntários Amor Exigente
Número de pessoas que aderirem a proposta pós-palestra		Busca espontânea dos participantes da palestra ao grupo de apoio.		Após realização das palestras	Coordenador de Grupo
Avaliação dos participantes da palestra.		Questionário impresso		Durante a palestra	Coordenador de Grupo
META 3	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Etapa Descrever etapa.				R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)
META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Encontro de Sensibilização	Abril	Dezembro	100 pessoas	R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)
Etapa 1 De.				R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)

Atividades: Encontro de Sensibilização

Metodologia: Será realizado 1 Encontro de Sensibilização, aberto a toda a Comunidade de Franca e Municípios que compõem a Regional. O Encontro Anual de Sensibilização para a comunidade será realizado no mês de agosto, em local cedido, cuja meta é atingir até 100 pessoas, aproximadamente. Haverá ampla divulgação do evento, utilizando panfletos, rádio, redes sociais, grupo de apoio Amor-Exigente, entre outros meios de comunicação.

Visa promover, expandir e divulgar o trabalho da Entidade, com temas e discussões pertinentes no que se refere à Família, Educação e Comunidade.

Buscando de forma lúdica e inspiradora envolver, conquistar e exaltar comportamentos e atitudes positivas, transformadoras e assertivas nas relações humanas.

Será organizado pelos voluntários de Amor Exigente Franca.

Formas de verificação:

Indicadores	Instrumento utilizado	Periodicidade	Responsável
Número de pessoas Participantes no Encontro de Sensibilização	Lista de presença	Anual	Voluntários Amor Exigente
Número de pessoas que aderirem a proposta pós Encontro de Sensibilização	Busca espontânea dos participantes do Encontro de Sensibilização	Anual	Voluntário Amor Exigente
Avaliação dos do Encontro de Sensibilização	Questionário impresso	Anual	Voluntários Amor Exigente

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Apoio Seletivo	Abril	Dezembro	Aproximadamente 15 mensais	R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)
Etapa Apoio Seletivo				R\$ 0,00 (se houver)	R\$ 0,00 (se houver)

Atividades: Apoio Seletivo

Metodologia: Serão ofertados Apoio Seletivo e atendimento individual e familiar, aos usuários da proposta. Estes ocorrerão de acordo com a demanda, sendo realizados pelo grupo de voluntários.



142



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

O atendimento individualizado também será disponibilizado à comunidade em geral na sede da instituição, de segunda a sexta-feira, das 11:40 às 17:40hs, acolhendo todos aqueles que procurarem, sendo agendados até 3 (três) atendimentos por dia. Nesse momento a pessoa é acolhida, orientada, encaminhada para participar das reuniões semanais dos grupos de apoio e também para atendimento nos serviços da rede sócio assistencial.

A entidade manterá um funcionário contratado em regime CLT com carga horária de 30 horas semanais; este realizará todas as funções administrativas, de atendimento ao público e apoio aos voluntários no desempenho das funções, bem como articulação do atendimento do apoio seletivo.

Formas de verificação

Indicadores	Instrumento utilizado	Periodicidade	Responsável
Número de apoio seletivo	Ficha Cadastral	Diário	Voluntário de Amor Exigente e Administrativo
Número de encaminhamentos para rede socioassistencial	Registro do administrativo	Semestral	Coordenador de grupo e administrativo
Número de encaminhamentos para rede intersetorial	Registro do administrativo	Semestral	Coordenador de grupo e administrativo

[Handwritten signature]

143



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

Mês	abr.	maio	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Ações administrativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos no escritório	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolher, ouvir, orientar e apoiar usuários nos grupos de apoio AE	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PQVAE Reunião semanal para estudo, planejamento e aplicação da metodologia, visando PREVENÇÃO	X	X	X		X	X	X	X	X
Apoio Seletivo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização do encontro anual de sensibilização da comunidade.					X				
Palestras de prevenção	X	X	X		X	X	X	X	
Promoções	X					X			

144



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

VIII – RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal Fonte 1	R\$ 0,00	R\$ 58.700,00
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida (se houver) Fonte 2	R\$ 1.475,01	R\$ 13.275,09
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 71.975,09

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

1 – RECURSOS HUMANOS

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtd.	Custo Unitário	Custo Total
Cargo Auxiliar Administrativo	1.1 - Vencimentos e Salários	9.00 unidades	R\$ 2.066,66	R\$ 18.599,94
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 18.599,94
Férias	1.2 - Férias Indenizadas, Vencidas, Proporcionais	9.00 unidades	R\$ 172,22	R\$ 1.549,98
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.549,98
Décimo Terceiro Salário	1.3 – 13º Salário	9.00 unidades	R\$ 172,22	R\$ 1.549,98
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.550,00
Férias – Abono	1.4 – Férias – Abono Pecuniário	9.00 unidades	R\$ 57,40	R\$ 516,60
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 516,60
Contribuição Assistencial Sindicato	1.6 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	9.00 unidades	R\$ 31,00	R\$ 279,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 279,00
Rescisão Contrato	1.9 – TRCT	9.00 unidades	R\$ 206,04	R\$ 1.854,36
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 1.854,36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

145



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

2 – ENCARGOS TRABALHISTA / SOCIAIS

I.N.S.S.	2.1 – Contribuições Previdenciárias – 9.00 unidades	R\$ 681,92	RS 6.137,28
	INSS		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 6.137,28
F.G.T. S	2.2 – FGTS 9.00 unidades	R\$ 213,93	RS 1.925,37
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 1.925,40
P.I.S.	2.5 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento 9.00 unidades	R\$ 20,66	RS 185,94
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 185,94

5 – MATERIAIS DE CONSUMO

Gás Engarrafado	5.2 – Gás Engarrafado 9.00 unidades	R\$ 12,26	RS 110,34
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 110,34
Material de Expediente	5.7 – Material de Expediente 9.00 unidades	R\$ 58,83	RS 529,47
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 529,47
Material de Processamento de Dados	5.8 – Material de Processamento de Dados 9.00 unidades	R\$ 73,08	RS 657,72
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 657,72
Material de Limpeza e Higiene Pessoal	5.11 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização 9.00 unidades	R\$ 214,14	RS 1.927,26
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 1.927,26
Outras Despesas	5.19 – Outros Materiais Consumo 9.00 unidades	R\$ 1.580,22	RS 14.221,89
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 5.646,96
	Fonte 2	Recursos Próprios	R\$ 8.574,93

146



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

7 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Aluguel de Imóvel	7.11 – Locação de Imóveis	9.00 unidades	R\$ 1.133,33	R\$10.199,97
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 10.199,97
Seguro Contra Roubo e Incêndio	7.17 – Seguro em Geral	9.00 unidades	R\$ 42,22	R\$ 379,98
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 2	Recursos Próprios		R\$ 379,98
Serviços de Terceiros – Contabilidade	7.28 – Serviços Téc. Profissionais	9.00 unidades	R\$ 944,44	R\$ 8.499,96
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 8.499,96

8 – UTILIDADES PÚBLICAS (Concessionárias)

Água e Esgoto	8.1 – Serviços de Água e Esgoto	9.00 unidades	R\$ 72,22	R\$ 649,98
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 649,98
Energia Elétrica	8.2 – Serviços de Energia Elétrica	9.00 unidades	R\$ 100,00	R\$ 900,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 900,00
Telefone Celular	8.3 – Serviços Telecomunicações	9.00 unidades	R\$ 33,33	R\$ 299,97
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 299,97
Internet	8.4 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados	9.00 unidades	R\$ 111,11	R\$ 999,99
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 999,99

167



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação | por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor
1 - Recursos Humanos	R\$ 24.349,86
1.1 - Vencimentos e Salários	R\$ 18.599,94
1.2 - Férias	R\$ 1.549,98
1.3 - 13º Salário	R\$ 1.549,98
1.4 – Férias – Abono Pecuniário	R\$ 516,60
1.6 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	R\$ 279,00
1.9 - TRCT	R\$ 1.854,36
2 - Encargos Trabalhistas/Sociais	R\$ 8.248,59
2.1 – Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 6.137,28
2.2 - FGTS	R\$ 1.925,37
2.5 – PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	R\$ 185,94
5 - Materiais de Consumo	R\$ 17.448,68
5.2 - Gás Engarrafado	R\$ 110,34
5.7 - Material de Expediente	R\$ 529,47
5.8 – Material de Processamento de Dados	R\$ 657,72
5.11 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 1.926,26
5.19 – Outros Materiais de Consumo	R\$ 14.221,89
7 - Serviços de Terceiros	R\$ 19.079,01
7.11 – Locação de Imóveis	R\$ 10.199,07
7.17 – Seguro em Geral	R\$ 379,98
7.28 – Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 8.499,96
8 - Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 2.849,94
8.1 – Serviços de Água e Esgoto	R\$ 649,98
8.2 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 900,00
8.3 – Serviços de Telecomunicações	R\$ 299,97
8.4 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	R\$ 999,99

847



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
AQUISIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1-Recursos Humanos				2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	2.705,54	24.349,86
2-Encargos Trabalhista/Sociais				916,51	916,51	916,51	916,51	916,51	916,51	916,51	916,51	916,51	8.248,59
5-Materiais Consumo				1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	1.938,53	17.446,77
7-Serviços Terceiros				2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	2.119,99	19.079,91
8-Utilidades Públicas				316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	2.849,94
TOTAL				7.997,23	71.975,07								

847



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. SALÁRIOS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	APS/ PPS	ADICIONAL NOTURNO	INSALUBRIDADE¹	PERICULOSIDADE	RESCISÃO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	220	2.066,66					206,04	2.272,70	20.454,30

B. ENCARGOS SOCIAIS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AVISO PRÉVIO (3 DIAS CADA ANO)	FGTS (8%)	PIS (1%)	1/3 de FÉRIAS	1/12 de 13º	INSS Patronal	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	220		213,93	20,66	229,62	172,22	681,92	1.318,35	11.865,15

C. BENEFÍCIOS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALE REFEIÇÃO²	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO³	VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA	CONVENIO MÉDICO	AUXÍLIO CRECHE	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
1	Auxiliar Administrativo	220							31,00	31,00	279,00
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS											32.598,45

051



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

D. MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.2 – Gás Engarrafado			
Gás de Cozinha	1	110,34	110,34
5.7 – Material de Expediente			
Sulfite A4 75 gr Rifimax 500 fls	20	23,90	478,00
Fita Adesiva 45mm x 40m Transp. Abrafix	5	4,14	20,70
Caneta BIC Cristal Azul	20	1,14	22,80
Fita Adesiva 12mm x 30m transparente	5	1,60	8,00
TOTAL			529,50
5.8 – Material de Processamento de Dados			
Cartucho HP 60 Preto, 4,5 ml	2	107,86	215,72
Cartucho HP 60 Colorido, 6,5 ml	2	221,00	442,00
TOTAL			657,72
5.11 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização			
Água Sanitária Ipê 2 lts	10	4,69	46,90



157

Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

Esponja de Aço Assolan	10	2,99	29,90
Desinfetante Pinho Sol 1,75 ml	10	19,49	194,90
Detergente Ipê 500 ml	10	2,99	29,90
Esponja lava louça Scotch Brite c/4 unid.	10	6,49	64,90
Multiuso Veja	10	6,28	62,80
Removedor Perfumado Querosene Búfalo	8	16,90	135,20
Sabão Pó Brilhante 1kg	10	10,60	106,00
Sabonete Líquido Lux Erva Doce 1 lt	3	23,20	69,60
Sapólio Radium 300 gr	10	9,99	99,90
Sabão em pedra Ypê c/5 unid.	5	13,99	69,95
Álcool Safra 1 lt	10	8,72	87,20
Saco de Lixo 100 LR 75 x 700 x 15 kg	15	14,80	222,00
Saco de Lixo 100 LR 60 x 80 x 15 kg	15	14,80	222,00
Toalha Papel Branca Serra Azul pt 1.000	10	12,80	128,00
Papel Higiênico Dueto 30 mt. Fd. 64 rolos	3	119,40	358,20
TOTAL			1.927,30
5.19 – Outros Materiais de Consumo (Material de Divulgação)			
Livros “O que é o Amor Exigente”	50	32,08	1.604,00

152



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

Impressão Folder	1.000	1,934	1.934,00
Impressão Marcador de Página	1.000	0,909	909,00
Kit Cartaz de Eventos	10	120,00	1.200,00
TOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – fonte de recursos fonte 1			5.647,00
5.19 – Outros Materiais de Consumo (Outras Despesas)			
Contribuição Mensal a FEAE Federação Amor Exigente	9	291,66	2.624,94
IPTU – Imóvel da Sede Social	9	222,22	1.999,98
Contribuição usa de Salas no E.E. David Carneiro Ewbank	9	133,33	1.199,97
Promoção de Encontro Anual de Sensibilização da Comunidade	9	277,77	2.499,93
Participação na Assembleia Geral da FEAE e Encontro Anual Coordenadores Regionais	9	27,79	250,11
TOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – fonte de recursos fonte 2			8.574,93

153



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
Rua Leopoldo Nicoleta , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
Telefone: 3721-3700.

E. SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.11 – Locação de Imóveis			
Aluguel	9	1.133,33	10.199,07
7.17 – Seguro em Geral			
Seguro Contra Roubo e Incêndio	9	42,22	379,98
7.28 – Serviços Técnicos Profissionais			
Serviços de Terceiros – Contabilidade	9	944,44	8.499,01
Total			19.079,01

157



Narefa- Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Amor Exigente
 Rua Leopoldo Nicolela , 2533 – Bairro: Santa Rita – CEP: 14403-376 - Franca SP
 Telefone: 3721-3700.

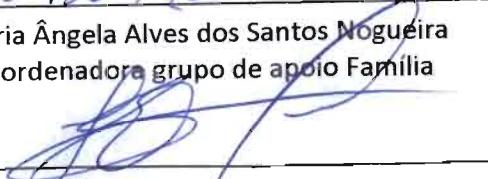
F. UTILIDADES

PÚBLICAS (Concessionárias)

CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1 – Serviços de Água e Esgoto			
Água e Esgoto	9	72,22	649,98
8.2 – Serviços de Energia Elétrica			
Energia Elétrica	9	100,00	900,00
8.3 – Serviços de Telecomunicações			
Telefone Celular	9	33,33	299,97
8.4 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados			
Telefone Fixo e Internet	9	111,11	999,99
Total			2.849,94

Franca, 06 de abril de 2023.


 Maria Ângela Alves dos Santos Nogueira
 Coordenadora grupo de apoio Família


 Presidente NAREFA: Leonardo Eustáquio da Silva

COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS

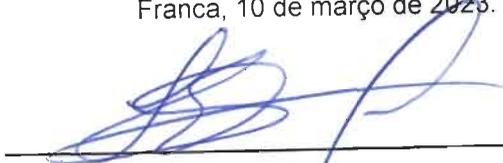
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na de Franca, na Rua Leopoldo Nicoleta, nº 2533, Vila Industrial, Cep. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui os recursos físicos para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Entidade e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

RECURSOS FÍSICOS

Nº	Especificação	Existente	R\$ (reavaliação/existentes)
01	Recepção	sim	
02	01 Sala para reuniões	sim	
03	01 Sala de acolhimento	sim	
04	01 Sala escritório	sim	
05	Espaço do Arquivo	Sim	
06	01 Copa	sim	
07	01 Lavanderia	sim	
08	02 banheiros internos	sim	
09	Anexo – contém 01 banheiro,03 salas para organização de promoções ,01 varanda externa	sim	
10	Garagem descoberta	sim	

Franca, 10 de março de 2023.


Leonardo Eustáquio da Silva – CPF 162.116.378-45



75

- 01 micro computador kit intel proc. core 2 quad 8300 2,5 ghz, 4 gb memória/4d 1tb mb asus, gabinete, gravador/placa vídeo gtx 250 1gb, kit microsoft, teclado, mouse, subwoofer, monitor 215 lcd
- 01 impressora multifuncional hpf4480
- 01 impressora laser mono
- 01 aparelho toca cd philips
- 03 notebook i32, 13/3g/320/15,6
- 02 projetor sony
- 02 tela de projeção
- 01 filmadora hd
- 01 geladeira duplex 350l
- 01 frizer horizontal
- 01 frizer vertical
- 01 forno elétrico layr
- 03 caixas de som amplificada
- 01 base c/02 microfone s/fio
- 02 aparelho telefone com bina
- 01 aparelho de dvd
- 01 tv lcd 32 polegadas
- 01 purificador de água
- 02 climatizador homeco
- 05 ventilador de teto
- 01 lavadora jato de água a. pressão
- 01 fogão 5 bocas
- 01 micro-onda eletrolux
- 01 liquidificador 6 litros metvisa
- 01 multiprocessador de alimentos industrial
- 03 mesas
- 60 cadeiras

76

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na de Franca, na Rua Leopoldo Nicoleta, nº 2533, Vila Industrial, Cep. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Entidade e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	TIPO DE VINCULO	CARGA HORÁRIA
1	Adélia Coutinho Nassif				
2	Adirce Amélia M. Pinheiro	Ensino Médio Completo		Voluntária	
3	Alda Maria N. Figueiredo	Superior Completo		Voluntária	10 Hs mês
	Aguinaldo Drigo Nascimento			Voluntário	
5	Alvarina Maria O. Barros	Ensino Médio Completo		Voluntário	8 Hs mês
6	Ana Marta Ribeiro e Silva	Superior Incompleto	Do Lar	Voluntário	12 Hs mês
7	Ana Paula Lambert Molinar				
8	Anita Brigagão do Couto Merlino	Ensino Médio Completo		Voluntária	8 Hs mês
9	Aracele Alves de Carvalho	Ensino Médio Completo	Guia Turístico	Voluntária	12 Hs mês
10	Carlos Roberto Pelizaro	Ensino Médio Completo	Funileiro	Voluntário	20 Hs mês

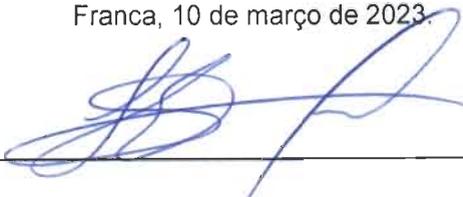
77

11	Célia Andrade	Ensino Médio Completo	Cabelereira	Voluntária	12 Hs mês
12	Cleonice Neuza E. Murari				
13	Cleuza M. Gomes	Ensino Médio Completo		Voluntária	8 Hs mês
14	Daniel Donizete Retucci	Superior Completo	Empresário	Voluntário	20 Hs mês
15	Divina dos Santos Cezarina	Ensino Médio Completo		Voluntária	8 Hs mês
16	Gilca Maria Benedini Oliveira			Voluntária	16 Hs mês
17	Ismar José Carrijo	Superior Completo		Voluntário	8 Hs mês
18	Joadir Antonio Retucci	Superior Completo	Representante Comercial	Voluntário	8 Hs mês
19	Juvecina Batista Vilela				
20	Laurice Regina Junqueira Carrijo	Ensino Médio Completo		Voluntária	10 Hs mês
21	Leonardo Eustáquio da Silva	Ensino Médio Completo	Pedreiro	Voluntário	12 Hs mês
	Ligia Fernanda Dias				
23	Lucimar Bonfim Gomes	Superior Completo	Pedagoga	Voluntária	8 Hs mês
24	Luiz Carlos Dias Ferreira				
25	Luzia de Melo Coelho	Superior Completo			
26	Mara Ap. G. Ferreira	Superior Completo		Voluntária	20 Hs mês
27	Mara Silvia Anastari			Voluntária	8 Hs mês
28	Maria Angela Alves S. Nogueira	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	Contratada	150 Hs mês
29	Maria Angela Alves S. Nogueira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	Voluntária	18 Hs mês

58

		Completo			
30	Maria Angela V. Ambrosio			Voluntária	8 Hs mês
31	Maria Aparecida M. da Silva				
32	Maria Cecilia Nogueira Audi			Voluntária	36 Hs mês
33	Maria Cherobina Betarello			Voluntária	8 Hs mês
34	Maria Helena B. Leal Coelho			Voluntária	8 Hs mês
	Maria Neuza E. Murari	Superior Completo		Voluntária	4 Hs mês
36	Moises Valério de Oliveira				
37	Raul Otto Konrat	Ensino Médio Completo	Representante Comercial	Voluntário	16 Hs mês
38	Rejane Maria P. Konrath	Superior Completo	Do Lar	Voluntária	20 Hs mês
39	Rosana Pires Tognatti Conrado				
40	Sandra Gonçalves Borges	Ensino Médio Completo	Aposentada	Voluntária	10 Hs mês
41	Selma Aparecida N. Malta	Superior Completo	Advogada Aposentada	Voluntária	20 Hs mês
	Sheila Bulamah Attie			Voluntária	8 Hs mês
43	Sonia Aparecida de Freitas	Superior Incompleto	Assistente Administrativo	Voluntária	8 Hs mês
44	Sonia Maria Louzada Chimionato	Superior Completo		Voluntária	12 Hs mês
45	Tatiana Carolina A. Silva	Ensino Médio Completo	Cabelereira	Voluntária	12 Hs mês

Franca, 10 de março de 2023.



Leonardo Eustáquio da Silva – CPF 162.116.378-45

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA

87

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza, Sede e Exercício Social.

Artigo 1º - O NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA fica à Rua LEOPOLDO NICOLELA Nº 2533, Bairro Vila Industrial, Franca SP - CEP 14403-376.

Artigo 3º - O prazo de duração do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA é indeterminado.

Artigo 4º - O exercício social do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA tem duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 5º - Dos objetivos e finalidades do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA consistem em:

1. Prevenção universal, seletiva e indicada;
2. Fortalecimento de vínculos para familiares cujos filhos se apresentam com comportamento inadequado (rebeldia, violência, drogas).
3. Desenvolver programa de assistência social,
4. Desenvolver programa de apoio educacional,
5. Promover o voluntariado,
6. Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
7. Desenvolver programas de atualização e preparação profissional,
8. Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
9. Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
10. Organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.
11. Desenvolver programa cultural,
12. Desenvolver programas de proteção familiar,
13. Desenvolver programas de assistência e apoio às instituições de assistência social,
14. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza,
15. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
16. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
17. Apoiar e incentivar a criação de redes de ação solidária e práticas sustentáveis, estabelecendo alianças estratégicas de fortalecimento da cidadania planetária.
18. Apoiar e incentivar novas formas de organização social e comunitária.
19. Desenvolver ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatem a desigualdade e estimulam a participação cidadã.
20. Desenvolver projetos e programas de intervenção em escala local, regional e global, sistematizando novas formas de gestão compartilhada que orientem e

facilitem a execução de políticas voltadas para a inclusão social e os direitos humanos.

21. Estabelecer pontes entre o pensamento crítico em educação e as ações práticas da gestão das políticas públicas.
22. Fortalecer a participação da Sociedade Civil no controle das políticas públicas de educação, meio ambiente, cultura e comunicação.
23. Lutar contra toda a forma de discriminação e exclusão de pessoas jovens e adultas analfabetas e garantir o direito à educação para todas(os).
24. Organizar os trabalhos e a vida comunitária dos moradores da região onde desenvolve projetos;
25. Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental;
26. Assessorar, prestar consultoria e serviços a entes públicos e privados.

Artigo 6º - A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** poderá firmar convênios, contratos, termos de fomento, colaboração e termos de cooperação e se articular de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 7º - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de **NAREFA**.

Artigo 8º - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, fundadora e licenciada.

Capítulo II

Do quadro de Associados

Artigo 9º - O quadro de associados do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** é constituído da seguinte classificação:

- 9.1 – Associado Fundador,
- 9.2 – Associado Efetivo,
- 9.3 – Associado Contribuinte,
- 9.4 – Associado Voluntário,
- 9.5 – Associado Profissional,
- 9.6 – Associado Benemérito,
- 9.7 – Associado Patrocinador,
- 9.8 – Associado Institucional.

Artigo 10º - **Associado Fundador** é a pessoa física presente na Assembleia de Constituição e que venha a pagar ou não anuidades.

Artigo 11 - **Associado Efetivo** é a pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 12 - **É Associado Contribuinte** a pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia de Constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 13 - É Associado Voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, no desenvolvimento de suas atividades, **estando isento de pagamentos das anuidades.**

Artigo 14 - É Associado Profissional todo profissional, de diversos setores afins, que venha a participar do projeto ou programa do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, **estando isento de pagamentos das anuidades.**

Artigo 15 - É Associado Benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, **estando isento de pagamento de anuidades.**

Artigo 16 - É Associado Patrocinador, Pessoa Jurídica que patrocina as atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, de forma constante ou periódica, **que venha a pagar anuidades ou não.**

Artigo 17 - Associado Institucional é toda a pessoa jurídica do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagará anuidade.

Artigo 18 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.

Artigo 19 - Para admissão do Associado, o mesmo deverá preencher uma Ficha Cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 20 - O convite para efetivar o Associado Contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 11 do presente Estatuto.

Artigo 21 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** será passível de sanções da seguinte forma:

21.1 – Advertência por escrito;

21.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

21.3 – Exclusão do quadro de associado

Artigo 22 - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 23 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Artigo 24 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o Associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 25 - Quando do encaminhamento do Associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembleia.

Artigo 26 - O Associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no Estatuto e demais normas internas.

Artigo 27 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 28 - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 29 - Quando ocorrer falta grave, por parte do Associado, que venha a comprometer o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 30 - Todo Associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembleia Extraordinária subsequente.

Artigo 31 - Quando o Associado for estudante e o mesmo deixar de frequentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática

Capítulo IV **Dos Direitos e Deveres do Associado**

Artigo 32 - São **Direitos** do Associado:

32.1 - Frequentar a sede do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**;

32.2 - Usufruir os serviços oferecidos pelo **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**;

32.3 - Participar das Assembleias;

32.4 - Aos associados fundadores e efetivos: se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 33 - São **Deveres** do associado:

33.1 - Acatar as decisões da Assembleia;

33.2 - Atender os objetivos e finalidades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**;

33.3 - Zelar pelo nome do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**;

33.4 - Participar das atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 34 - Os **Associados Fundadores e Efetivos** poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 35 - Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa para desenvolver atividades como:

- 35.1 – Serviços de voluntariado;
- 35.2 – Realização de eventos de confraternização;
- 35.3 – Grupos de estudos e pesquisas,
- 35.4 – Grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V
Da Estrutura Administrativa

Artigo 36 - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 36.1 – Assembleias
- 36.2 – Conselho de administração
- 36.3 – Conselho fiscal
- 36.4 – Secretaria executiva,
- 36.5 – Departamentos.

Parágrafo único:

À exceção da Secretaria Executiva, os órgãos serão compostos por voluntários.

Artigo 37 - As Assembleias poderão ser Gerais, Parciais, Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 38 - O **Conselho de Administração** é composto de três **(03) membros**, eleitos entre os Associados Fundadores e Efetivos, **com mandato de dois anos**.

Artigo 39 - O **Conselho Fiscal** é composto **no mínimo de três (03) membros**, eleitos entre os Associados Fundadores e Efetivos, **com mandato de dois (02) anos**.

Artigo 40 - Os membros dos **Conselhos de Administração e Conselho Fiscal NÃO** poderão ser parentes consanguíneos até o **terceiro grau**.

Artigo 41 - A **Secretaria Executiva** é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 42 - Os **Departamentos** são projetos e programas que constituem os trabalhos, podendo ser voluntariado ou contratado, conforme as atividades, sendo coordenado por um **Associado**.

Capítulo VI
Das Assembleias

Artigo 43 - As Assembleias podem ser Gerais, Parciais, Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

89

Artigo 44 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- 44.1 - destituir os administradores;
- 44.2 - alterar o estatuto.

Parágrafo Único:

Para as deliberações a que se referem os itens 44.1 e 44.2 deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores, nos termos do Artigo 59 do Novo Código Civil (Lei 10.406/02).

Artigo 45 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, após término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

45.1 - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da associação;

45.2 - Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;

45.3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal quando do término de seu mandato;

45.4 - Autorizar a alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;

45.5 - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 50 deste estatuto.

Parágrafo Único:

A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Artigo 46 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 46.1 - Eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal
- 46.2 - Aprovar planos de trabalho
- 46.3 - Aprovar balanços e contas

Artigo 47 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 48 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 48.1 - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- 48.2 - Alterar ou reformar o presente Estatuto
- 48.3 - Dissolução do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**,
- 48.4 - Exclusão do Associado,
- 48.5 - Destituição de Membros dos Conselhos,
- 48.6 - Demais assuntos de relevância.

90

Artigo 49 - A convocação das Assembleias poderá ser realizada das seguintes formas:

49.1 - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,

49.2 - e/ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,

49.3 - e/ou por publicação na imprensa local com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,

49.4 - e/ou por meio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 50 - As deliberações das **Assembleias Gerais** poderão ser da seguinte forma:

50.1 - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos

50.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das Assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 51 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

51.1 - Data da Assembleia;

51.2 - Horário da Assembleia;

51.3 - Local com endereço completo;

51.4 - Pauta da Assembleia.

Artigo 52 - As **Assembleias Gerais** poderão ser convocadas pelo:

52.1 - Conselho de administração;

52.2 - Conselho fiscal;

52.3 - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 53 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII **Do Conselho de Administração**

Artigo 54 - O **Conselho de Administração** é composto dos seguintes cargos:

54.1 - Presidente

54.2 - Vice-Presidente

54.3 - Tesoureiro

Artigo 55 - Os membros do **Conselho de Administração** são eleitos entre os **Associados Efetivos**, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois (02) anos, com direito a única reeleição.

Artigo 56 - Compete ao **Conselho de Administração**:

56.1 - Convocar Assembleias

56.2 - Contratar e demitir funcionários

56.3 - Montar planos de trabalho

56.4 - Administrar o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 57 - Compete ao **Presidente do Conselho de Administração**:

91

57.1 – Representar e responder pelo **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**,

57.2 – Presidir reuniões e assembleias

57.3 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o **Tesoureiro do Conselho de Administração**,

57.4 – Administrar o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, em conjunto com a Secretaria Executiva,

57.5 – Definir planos de trabalho, em conjunto com demais Conselhos,

57.6 – Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão ativa e passiva da Instituição,

57.7 – Constituir comissões.

57.8 – Representar o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** perante quaisquer Instituições Financeiras, inclusive Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bancos Privados e Comerciais e Cooperativas de Crédito, **sempre em conjunto com o Tesoureiro do Conselho de Administração**, com poderes para abrir e encerrar contas correntes, de aplicações e de poupanças, assinar cheques, assinar requisições de talonários de cheques, assinar fichas cadastrais, assinar cartões de autógrafos, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, confeccionar senhas para acesso remoto via Internet, retirar cartões magnéticos bem como a confecção de senha para utilização do mesmo, assinar toda documentação de praxe bancária.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente cabe o dever de substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 58 - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração

58.1 – Organizar a Contabilidade

58.2 – Assinar em conjunto com o **Presidente do Conselho de Administração**, as liberações de pagamentos.

58.3 – Montar balanço anual e os balancetes

58.4 – Proceder aos recebimentos e pagamentos.

58.5 – Substituir o **Presidente do Conselho de Administração** nas suas faltas e impedimentos.

58.6 – Representar **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** perante quaisquer Instituições Financeiras, inclusive Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, Bancos Privados e Comerciais e Cooperativas de Crédito, **sempre em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração**, com poderes para abrir e encerrar contas correntes, de aplicações e de poupanças, assinar cheques, assinar requisições de talonários de cheques, assinar fichas cadastrais, assinar cartões de autógrafos, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, confeccionar senhas para acesso remoto via Internet, retirar cartões magnéticos bem como a confecção de senha para utilização do mesmo, assinar toda documentação de praxe bancária.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 59 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os **Associados Fundadores e Efetivos**, com mandato de dois (02) anos, com direito a única reeleição, sendo composto de:

59.1 – Presidente do Conselho;

59.2 – 2 (dois) conselheiros;

Artigo 60 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 60.1 – Presidir reuniões e Assembleias
- 60.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- 60.3 – Convocar reuniões e assembleias
- 60.4 – Manifestar sobre conduta dos associados
- 60.5 – Manifestar sobre planos de trabalho
- 60.6 – Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas,
- 60.7 – Constituir comissões.

92

Artigo 61 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 61.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias
- 61.2 – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal
- 61.3 – Representar o **Conselho Fiscal** perante o **Conselho de Administração**,
- 61.4 – Votar nas matérias de apreciação

Artigo 62 – Aos conselheiros compete:

- 62.1 – Substituir o titular nas faltas e impedimentos
- 62.2 – Secretariar as reuniões e assembleias
- 62.3 – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao **Conselho Fiscal**
- 62.4 – Votar nas matérias de apreciação

Artigo 63 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Da Secretaria Executiva

Artigo 64 - A Estrutura Administrativa e Organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, podendo criar Coordenação ou Departamentos.

Artigo 65 - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada

Parágrafo Único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 66 - Compete à Secretaria Executiva:

- 66.1 – Administrar o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** sob comando do **Conselho de Administração**,
- 66.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 66.3 – Organizar os planos de trabalho,
- 66.4 – Procurar meios de atualizar o **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Capítulo X Do Departamento

Artigo 67 - A Constituição, Dissolução ou Fusão dos Departamentos é de competência do **Conselho de Administração**, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 68 - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 69 - Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único:

Quando da alteração do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sansão administrativo.

Artigo 70 - Cada Departamento deverá indicar dois membros, sendo um Coordenador e outro Secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante o Conselho de administração.

Artigo 71 - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 72 - Os Departamentos devem ter seus Regimentos Internos ou Regras de Trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 73 - Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Artigo 74 - Os Departamentos deverão reunir mensalmente com a Secretaria Executiva ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Parágrafo Único:

Em caso de necessidade haverá convocação extraordinária.

Capítulo XI Do Processo Eletivo

Artigo 75 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 76 - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

76.1 - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,

76.2 - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

76.3 - A votação será secreta, aberta para todos os Associados de pleno gozo dos seus direitos,

76.4 - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente,

76.5 - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

76.6 - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 77 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria do ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

94

Artigo 78 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à **Secretaria do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 79 - A solicitação da impugnação será realizada pelo **Conselho Fiscal** ou **Comissão** especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 80 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 81 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

81.1 – RG

81.2 – CPF

81.3 – Comprovante de residência,

81.4 – Última declaração do Imposto de Renda ou comprovante de entrega – pessoa física

81.5 – Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito

81.6 – Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

* **Artigo 82** - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da Assembleia de Eleição.

Artigo 83 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 84 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII

Da Receita e Patrimônio

Artigo 85 - Constituem **Receitas** do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA:

85.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

85.2 – Doações e legados,

85.3 – Usufrutos que lhe forem conferidos,

85.4 – Receitas de comercialização de produtos,

85.5 – Rendas em seu favor constituído por terceiros,

85.6 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

85.7 – Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,

85.8 – Captação de renúncias e incentivos fiscais,

85.9 – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,

85.10 – Resultado de comercialização de produtos de terceiros,

85.11 – Resultados de prestação de serviços,

85.12 – Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias,

85.13 – Direitos Autorais,

85.14 – Anuidades,

85.15 – Recursos estrangeiros.

95

- 85.16 – Receitas de financiamento interno e externo,
- 85.17 – Resultado de quotas de participação,
- 85.18 – Bilheterias de eventos,
- 85.19 – Patrocínios,
- 85.20 – Resultado de sorteios, leilões e concursos,
- 85.21 – Repasses,
- 85.22 – Taxa de Administração e ou de gestão,
- 85.23 – Convênios e contratos,
- 85.24 – Termo de cooperação e de parceria

Artigo 86 - Todas as **Receitas** serão destinadas à manutenção dos objetivos do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**

Artigo 87 - O patrimônio do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** será constituído de bens identificados em Escritura Pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, dependerá da aprovação dos **Conselhos Fiscal e Administrativo**.

Artigo 89 - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador** e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII Dos Livros

Artigo 90 - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** manterá os seguintes Livros:

- 95.1 – Livro de Presença das Assembleias e Reuniões
- 95.2 – Livro de Ata das Assembleias e Reuniões
- 95.3 – Livros Fiscais e Contábeis,
- 95.4 – Demais Livros exigidos pelas legislações.

Artigo 91 - Os Livros estarão sobre a guarda do **Secretário do Conselho de Administração do NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, devendo ser vistado pelo **Presidente do Conselho de Administração e Fiscal**.

Artigo 92 - Os Livros estarão na sede do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 93 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV Das disposições gerais

Artigo 94 - A **sessão** de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

96

Artigo 95 - Os cargos dos **Conselhos de Administração e Fiscal** não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**.

Artigo 96 - Para a extinção do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, o processo consiste em:

96.1 - Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através de publicação pela imprensa local,

96.2 - A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes

96.3 - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 97 - Dentro das atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, cor, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 98 - Nas atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 99 - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 100 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos **Conselhos, o Conselho de Administração e Fiscal** poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 101 - Os **Associados** não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 102 - O Exercício Social, Financeiro e Fiscal do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** coincidirá com o ano civil

Artigo 103 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do Associado ou mau uso do nome da Instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos Associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres após a sua constituição.

Artigo 104 - Atendido o dispositivo da Lei Federal, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

104.1 - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

104.2 - Adoção de práticas de Gestão Administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

104.3 - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as

operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**,

104.4 – Em caso de dissolução o Patrimônio Líquido será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**,

104.5 – Na hipótese do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei Federal,

104.6 – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

104.7 – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** ficam determinadas no mínimo;

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – ~~Publicação do Balanço Financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,~~

c – Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – Elaborar **Balanço Social e Ambiental** em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 105 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no Regimento Interno.

Artigo 106 - O **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA** poderá constituir comissões, de forma permanente ou temporária, como participação de membros associados ou não, para auxiliar e assessorar nas decisões do **Conselho de Administração e Fiscal**.

Artigo 107 - As eventuais verbas de subvenção, fomento ou colaboração recebidas dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinadas integralmente ao pagamento de pessoal.

Artigo 108 - Os **Associados Patrocinadores**, que venham efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do **NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA**, poderá indicar o seu representante para compor o **Conselho Fiscal**.

Artigo 109 - Os Livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

98

Artigo 110 - ONÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA poderá participar de outras Pessoas Jurídicas do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111 - O NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA poderá constituir outra Pessoa Jurídica do terceiro setor em forma de mantida, para complementação das suas atividades, para consecução dos seus objetivos, com autonomia administrativa e financeira.

Capítulo XV Das Disposições Transitórias

Artigo 112 - O Grupo Gestor de Transição terá mandato de até dois anos (02), indicados entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- 112.1 – **Conselho de Administração:** Presidente, Tesoureiro, Secretário e Suplente,
- 112.2 – **Conselho Fiscal:** Titular e Suplente, com no mínimo dois (02) membros.

Artigo 113 - Compete ao Grupo Gestor de Transição:

- 113.1 – Estruturar o NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA;
- 113.2 – Estruturar cursos e atividades.
- 113.3 – Elaborar normas e regras internas.

Artigo 114 - Com a aprovação do presente texto, ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 115 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Franca/SP, 10 de março de 2017.


Carlos R. Pelizaro
Carlos Roberto Pelizaro
Presidente


Joadir Antonio Retucci
Joadir Antonio Retucci
Secretario

Selma Aparecida Neves Malta
Selma Aparecida Neves Malta
OAB-SP 82.571

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
R. Líbero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca@registrocivil.org.br

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ROBERTO PELIZARO, JOADIR ANTONIO RETUCCI,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma RS 5,78
recolhida p/ verba. Franca 28 de março de 2017.

Em testemunho da verdade:
Beia Laura Botelho Ferreira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS;
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA;
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO;
EM MICROFILME SOB N. 69574 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 34.152
FRANCA, 03/04/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 249,08
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



AMOR
EXIGENTE

FE AE

FEDERAÇÃO DE
AMOR EXIGENTE

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73762

bo

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Sede Social, às vinte horas, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533 – Vila Industrial, em Franca – SP, reuniram-se os membros associados conforme lista de presença. Dando sequência aos trabalhos, o Diretor Presidente em exercício Leonardo Eustáquio da Silva, convidou a mim Selma Aparecida Neves Malta, para elaborar a presente ata da Assembleia Geral Ordinária do Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – NAREFA, como secretária. A ordem do dia foi lida, conforme edital encaminhado por e-mail. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão o item de nº 1 do edital, onde o Senhor Presidente, justificando que pelo vencimento do prazo da atual diretoria que se expirou no dia dois de abril de dois mil e vinte e um, haverá necessidade de uma nova eleição. Neste momento o Senhor Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas inscritas que iriam concorrer à nova eleição, sendo que somente uma foi apresentada, a qual, colocada em votação, foi eleita por aclamação, ficando assim constituída a nova diretoria que irá presidir os destinos da Entidade no biênio 2021 a 2023; **Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG. 26.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, residente na Rua Manoel Custódio da Silveira, nº 725, bairro Vera Cruz III, CEP. 14407-411, na cidade de Franca/SP; **Vice Presidente: Selma Aparecida Neves Malta**, brasileira, solteira, advogada, RG: 9.629.204 SSP/SP, CPF: 861.987.008-44, residente na Rua Saldanha Marinho, nº 2411, apto 1904 Bairro São José, CEP: 14403-420, na cidade de Franca/SP; **1º Tesoureiro: Luis Carlos Dias Ferreira**, brasileiro, casado, Economista, RG: 7.952.178 SSP/SP, CPF: 777.042.588-34, residente na Rua Álvaro Abranches, nº 1205, Bairro Vila Teixeira, CEP: 14401-094, na cidade de Franca/SP; **Conselho Fiscal Efetivo: Raul Otto Konrath**, brasileiro, casado, representante comercial, RG: 100.434.411-3, SSP/RS, CPF: 296.753.750-00, residente na Rua João Batista D'Elia, nº 391, no Bairro Jardim Santana, CEP: 14403-102 na cidade Franca/SP; **b) Gilca Maria Benedini de Oliveira**, brasileira, viúva, professora, RG 5453269 SSP/SP, CPF 032.563.038-03, residente na Rua Floriano Peixoto 1560 apto 111, Bairro Centro, CEP: 14.400-760, na cidade de Franca/SP; **c) Daniel Donizete Retucci**, brasileiro, casado, supervisor técnico em informática, RG: 15.574.045 SSP/SP, CPF: 058.913.608-96, residente na Rua Madre Maria Teodora Voiron, nº 332, Bairro Vila Chico Júlio, CEP: 14405-248, na cidade de Franca/SP. O senhor presidente, após confirmar os eleitos para as suas funções e atribuições, informou que a posse ocorrerá no dia 23 de abril de 2021. O senhor presidente também colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata o que fiz como secretária. Reaberta a sessão, fiz a leitura da mesma a qual foi aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretária e por todos os demais presentes.

08 de abril de 2021.

Leonardo Eustáquio da Silva

Selma Aparecida Neves Malta

AMOR-EXIGENTE-ESCRITÓRIO REGIONAL

Rua Leopoldo Nicolela, 2533 – VI.Industrial CEP: 14.403-376 fone (016) 3721-3700 99974-3700

E-mail amorexigentefranca@yahoo.com.br

84571

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Thomaz Gonzaga, 2071 Centro
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 73762 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.34.157
FRANCA, 27/04/2021

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 31,17
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: *Nalide Gatto Martins*
R. Libero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca@carpenep.org.br

Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO EUSTAQUIO DA
SILVA, SELMA APARECIDA NEVES MALTA, *****

Total R\$ 13,78

Franca, 12 de abril de 2021.

Bel^a Laura Botelho Ferreira Justino - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO



104

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, estabelecida na Rua Leopoldo Nicoleta, nº 2533, Vila Industrial, Cep. 14403-376, em Franca/SP, com CNPJ n. 66.990.144/0001-40, representada pelo seu Presidente o Sr. Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº 26.807.207-3 SSP/SP, CPF: 162.116.738-45, identifica o seu quadro diretivo e administrativo:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG	CPF
Leonardo Eustáquio da Silva	Presidente	Rua Nalzilio Bazali, nº 4261-Res.S.Domingos	26.807.207-3	162.116.378-45
Selma Aparecida Neves Malta	Vice Presidente	Rua Saldanha Marinho, 2411, Aptº 1904, São José	9.629.204	861.987.008-44
Luis Carlos Dias Ferreira	1º Tesoureiro	Rua Alvaro Abranches, 1205, Vi.Teixeira	7.952.178	777.042.588-34
Raul Otto Konrath	Cons. Fiscal	Rua João Batista D'Elia, 391, Jd.Santana	100.434.411-3	296.753.750-00
Gilca Maria Benedini de Oliveira	Cons. Fiscal	Rua Floriano Peixoto, 1560, Aptº 111, Centro	5.453.269	032.563.038-03
Daniel Retucci Donizete	Cons. Fiscal	Rua Madre Maria Teodora Voiron, 332, Vi.Chico Julio	15.574.045	058.913.608-96

Franca, 10 de março de 2023.



Núcleo de Apoio e Revalorização da Família-Narefa
Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA

Pelo presente Aditamento, de um lado como Locador(a) o Sr. **ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG.nº 18.186.318-2 SSP-SP., CPF.nº 130.503.918-12, residente e domiciliado em Franca SP., a Avenida Elisa Verzola Gosuen nº 3881 – Casa nº 33 – Condomínio Villagio da Colina - Bairro Esplanada Primo Meneghetti, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Faleiros Pimenta, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, inscrito sob o Creci nº 40.249, portador do RG,nº 17.451.493 SSP-SP., CPF.nº 081.670.848-76, com escritório em Franca SP., a Avenida Doutor Ismael Alonso y Alonso nº 1310 – Vila Industrial, e do outro lado como Locatário(a) **NAREFA NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA**, inscrita com CNPJ nº 66.990.144/0001-40, estabelecida em Franca SP., representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **LEONARDO EUSTÁQUIO DA SILVA**, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obra, portador do RG.nº 26.807.207-3 SSP-SP., CPF.nº 162.116.378-45, residente e domiciliado em Franca SP., a Rua Nelzilio Bazali nº 4261 – Bairro Residencial São Domingos, firmam neste ato o presente TERMO DE ADITAMENTO ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, do imóvel situado em Franca SP., a RUA LEOPOLDO NICOLELA Nº 2533 – BAIRRO SANTA RITA, que teve início em 20/11/2016, para ficar constando doravante o seguinte:

- 1) O presente Termo de Aditamento feito do imóvel objeto do Contrato de Locação ora aditado e ajustado fica prorrogado para mais 12 (doze) meses de locação, com início em 30/11/2022 e término em 30/11/2023, com o valor mensal de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).
- 2) O presente termo terá a concordância e anuência explícita da Locadora ou seu representante legal, Locatário(a) e Fiadores.
- 3) Fica aditado neste Termo que a partir desta data a LOCADORA do Contrato de Locação entre as partes será a Sra. **TAISA PRIETO ALVES SILVA E SOUZA**, Brasileira, Casada, Bancária, portadora do RG.nº 23.981.178-1 SSP-SP., CPF.nº 175.454.468-10, residente e domiciliada em Franca SP., a Avenida Elisa Verzola Gosuen nº 3881 – Casa nº 33 – Condomínio Villagio da Colina – Bairro Esplanada Primo Menegetti, e também neste ato as partes ratificam todos os demais termos do Contrato de Locação primitivo firmado.
- 4) Por estarem justos e contratados firma o presente Aditamento como parte do Contrato de Locação primitivo.

Franca/SP, 30 de Novembro de 2022.

LOCADOR: P/P: FERNANDO FALEIROS PIMENTA

LOCATÁRIO(A): NAREFA NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA

FIADOR(A)(1): GILCA MARIA BENEDINI DE OLIVEIRA



AMOR
EXIGENTE

FE AE
FEDERAÇÃO DE
AMOR-EXIGENTE

107

DECLARAÇÃO

Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Narefa, estabelecida na Rua Leopoldo Nicoleta, n. 2533, Vila Santa Rita, Cep. 14403-376, em Franca/SP, com CNPJ n. 66.990.144/0001-40, representada pelo seu Presidente o Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 10 de março de 2023.

Assoc. Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa
Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Escritório Contábil C & S Eireli ME, 26.430.210/0001-03, representado neste ato pelo sócio administrador Agostinho de Carvalho, técnico contábil, inscrito no CRC sob o nº 1SP104434/O-5, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

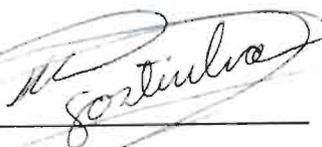
Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa

CNPJ: 66.990.140/0001-40

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533 – VI. Industrial

Franca-SP, 10 de março de 2023.



Agostinho de Carvalho
CRC Nº 1SP104434/O-5
Técnico Contábil

DECLARAÇÃO

O Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada em Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicoleta, nº 2533, VI. Industrial, CEP. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45 SSP/SP, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 10 de março de 2023.



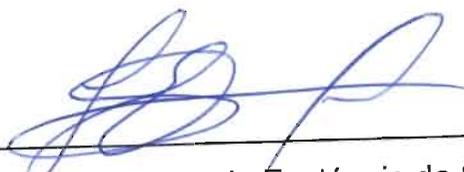
Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

CPF Nº 162.116.378-45

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, Vila Industrial, em Franca/SP, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45 SSP/SP, dirigente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, 10 de março de 2023.



Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva
CPF Nº 162.116.378-45



AMOR
EXIGENTE

FE AE

FEDERAÇÃO DE
AMOR-EXIGENTE

110

DECLARAÇÃO

O Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, VI. Industrial, CEP. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45 SSP/SP, dirigente ou representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 10 de março de 2023.

Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

CPF Nº 162.116.378-415

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público Municipal, que o(a) **"NÚCLEO DE APOIO E REVALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **66.990.140/0001-40**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2022 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 15 de março de 2023.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias



AMOR
EXIGENTE

FE AE

FEDERAÇÃO DE
AMOR-EXIGENTE

113

DECLARAÇÃO PELO CONTROLE, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO DA OSC

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicoleta, nº 2533, Vila Industrial, CEP 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, a finalidade pelo controle administrativo, financeiro da OSC.

Franca, 10 de março de 2023.

Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva
CPF: 162.116.378-45

114

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, Vila Industrial, CEP 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, que não cobra taxas ou mensalidades, portanto todos atendimentos são gratuitos.

Franca, 10 de março de 2023.



Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva
CPF: 162.116.378-45

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

A Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, Vila Industrial, CEP 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45, Presidente, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o objetivo do Programa de qualidade de vida com Amor-Exigente as famílias e dependentes químico, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 10 de março de 2023.



Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva
CPF: 162.116.378-45

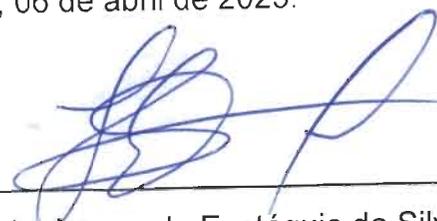
DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, VI. Industrial, CEP. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45 SSP/SP, dirigente ou representante legal, infra assinado, declara, para os devidos fins de direito, que não tem entre seus dirigentes pessoa, conforme art.39, IV V, e VI, da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, 06 de abril de 2023.



Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

CPF Nº 162.116.378-45



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - Narefa, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40 sediada na cidade de Franca/SP, na Rua Leopoldo Nicolela, nº 2533, VI. Industrial, CEP. 14403-376, por intermédio do Sr. Leonardo Eustáquio da Silva, RG nº. 266.807.207-3 SSP/SP, CPF 162.116.378-45 SSP/SP, dirigente ou representante legal, infra-assinado, declara, para os devidos fins de direito, que não tem entre seus dirigentes pessoa, conforme art.39, inciso VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 06 de abril de 2023.

Presidente: Leonardo Eustáquio da Silva

CPF Nº 162.116.378-45



3

LEI Nº 9.291, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, no valor de até R\$ 58.700,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2022, no valor de até R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, inscrita no CNPJ sob nº 66.990.144/0001-40.

Art. 2º A subvenção autorizada será repassada em conformidade com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Para celebração da parceria deverão ser observados os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com o art. 1º é de até 31 de dezembro de 2023, sendo que até o dia 31 de janeiro de 2024 a entidade sem fins lucrativos deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que a instituição receba a subvenção:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V - haver apresentado o Plano de Trabalho Social à Secretaria de Ação Social, tendo sido o mesmo aprovado para implementação;
- VI - atender exclusivamente munícipes da cidade de Franca;
- VII - apresentar semestralmente à Secretaria de Ação Social do Município, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- VIII - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IX - atender prioritariamente os usuários encaminhados pelas unidades estatais CRAS, CREAS e Centro Pop.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária, ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da subvenção da instituição.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - Bloqueio: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- II - Suspensão: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição, o direito à percepção da subvenção e/ou auxílio relativo ao período de suspensão.
- III - Cancelamento: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º No caso de suspensão ou cancelamento da subvenção e/ou auxílio, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério



da Secretaria de Ação Social, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 6º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.472/93 e nº 12.435, de 6 de julho de 2011:

- I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 7º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 5º deste artigo, observadas as demais disposições desta Lei, os saldos não transferidos durante o ano, poderão ser destinados à outra(s) entidade(s) conforme indicação do Órgão Gestor, observadas as disposições desta Lei.

Art. 7º Os recursos orçamentários necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2023:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3213 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social Fonte: 011000183 TR. NÚCLEO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DA FAMÍLIA – NAREFA 33504300 Subvenções Sociais

Art. 8º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, constam no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.292, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina, e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 345.000,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023, no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) à Sociedade Espirita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2023 no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.

Art. 3º As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos, em conformidade com os artigos 1º e 2º, é de 31 de dezembro de 2023, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2024, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas perante o Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **gestor das parcerias firmadas** entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra **ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO**, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
Secretária Municipal de Ação Social

EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Segmentos:

- Professores da Educação Básica Pública do município
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021
Horário: às 8hs
Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs. A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de



PORTARIA Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Eder Batista Gomes, chapa 12.532, para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2023, em razão das férias do titular do cargo e servidora Ana Flávia Silva de Souza, chapa 10.138.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação em substituição para Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 080/2023 da Secretaria de Ação Social.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º e alínea hº do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º a servidora abaixo relacionada:

• LOREN LORRANY DUARTE, em substituição a cidadã JUSSARA BARRETO.

Art. 3º Essas disposições entram em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 215 de 2012-13.
Decreto Nº 10.715, de 17/05/14.

Procurador Geral de Franca - Diretor de Comunicação Social (Gabinete do Prefeito)
Andressa D. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Kátia Aparecida de Fátima - Juiz(a) Responsável MTR - 40.014 e Chefe do Setor de
Informação Social
Lúcia Angélica Oliveira - Chefe do Setor de Defesa (75/14)
Breno de Camargo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antonio da Silva - Furgueiro - Redação
José Camparini - Redação

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9000 / 3711-9002
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Assimilada e-mail: ingressos@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9100

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Evelton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milani Ferraz - Presidente do Fundo Social e Sustentável
Fernando Luiz Bratiani - Chefe do Gabinete
Poliane Alves Fagundes - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Suzanna A. E. Barros Peres - Secretária de Ação Social
Lucas de O. C. Pinho - Secretário de Desenvolvimento
Marcelo de C. Gallo - Secretário de Educação
Rosângela Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nádia Rodrigues Garcia - Secretária de Infraestrutura
Rui Esgrada Garcia Calko - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Cesarini - Procurador Geral do Município
Walter Souza de Marcolino - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Aguiar - Secretário de Segurança
Maira Bernardino - Presidente do TACET
Mônica Galvani - Presidente do FEAL

Poder Legislativo Mesa Diretora

Cezarina Pedropoli Ferraz - Presidente
Pádua Polonari - Vice-Presidente
Luis Anacleto - 1º Secretário
Lindsay Coutinho - 2º Secretário

NUMERO DE PUBLICAÇÃO
FRANCA-475707
9908106

155

PARECER TÉCNICO

Objeto: Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente

OSC: NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente

CNPJ: 66.990.144/0001-40

Endereço: Rua Leopoldo Nicolela, 2533

Valor do repasse : R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)

Período: abril a dezembro/2023

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 11.794 /2022

1- DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção à NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente - Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, para realização de ações, conforme propõe o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Assim, conforme estabelece o artigo 35, inciso V, da Lei 13.019/2014, segue o parecer técnico:

2- DA ANÁLISE

A proponente NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor Exigente CNPJ: 66.990.144/0001-40, após avaliação técnica da Proposta de Trabalho apresentada a esta SEDAS foi considerada apta para celebrar parceria.

3- DA METODOLOGIA

Inicialmente foi avaliado o Plano de Trabalho sendo identificado que o mesmo encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria que está sendo proposta. Em seguida passou-se à análise dos documentos apresentados: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações.

4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

A proposta apresentada pela Organização caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, cuja iniciativa foi da Organização Social Civil envolvendo a transferência de recursos financeiros, por meio de subvenção.

A ação proposta não consta da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/09. E apesar da organização, atualmente, não desenvolver Serviços, Programas e Projetos tipificados de assistência social, a mesma prestou ações relevantes aos munícipes francanos. Nesse sentido, cabe ao Poder Público mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de verba de subvenção, tendo em vista a apresentação do Plano de Trabalho e considerando que há autorização do Poder Executivo a concessão da referida subvenção, Lei nº 9.291, de 07 de dezembro de 2022.

5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI;

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes de ações de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Por outro lado, o município conta com Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei nº 9.291 de 07 de dezembro de 2022 e pela OSC quando apresentou a documentação exigida e o Plano de Trabalho.

Desta forma, as partes, pretendem em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo serviço.

6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A OSC, apresentou no custo financeiro das atividades a serem desenvolvidas as despesas com o trabalho em questão a ser ofertado, as quais encontram-se coerentes com as ações previstas no Plano de Trabalho.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do poder público na oferta da ação em pauta. Portanto, a parceria é de relevância social significativa e necessária aos munícipes.

O Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da atividade a ser prestada e o modelo apresentado pelo Poder Público, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso de recursos está previsto para abril de 2023.

8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termos da Lei 13.019/2014 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além dessas serão realizadas visitas “in loco”, acompanhamento das metas e das ações e prestação de contas.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que conforme Cláusula Quarta terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A

execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, do recurso de Subvenção em questão.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, os indicadores de efetividade e pesquisas com usuários.

9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

- Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social Diretora de do Departamento Proteção Social Básica

Portaria 002/2021 de 31/03/2021

10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da resolução específica:

Resolução nº 049/2023

- Jandira de Almeida Ramos
- Alba Valéria Oliveira Ruiz
- Loren Lorrany Duarte

Conclui-se que a entidade suprarreferenciada, respeitou os requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Contrato de Subvenção com o Município de Franca.

Ciente e de Acordo:

Franca/SP - 14/04/2023


Jandira de Almeida Ramos

Chefe de Gabinete da Sedas


Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC Narefa – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família- Amor Exigente , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para execução de Oferta de acolhimento a Famílias e seus dependentes/dependência química, cumpre-nos informar previsão orçamentária para sua execução;

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2023, na classificação abaixo exposto, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020601 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

142442030 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3213 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS AO TERCEIRO SETOR SERV. DE AÇÃO SOCIAL

Fonte 01 Tesouro Municipal

33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 58.700,00

Franca, 17 de abril de 2.023



Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

168

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade Núcleo de Apoio e Revalorização da Família Amor Exigente - NAREFA foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 17 de abril de 2.023



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Fundação executa o Programa e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

O NAREFA – Núcleo de Apoio e Revalorização da Família – Amor, através do programa em questão, tem como objetivo ofertar espaço de acolhida, escuta e orientação às famílias e indivíduos que buscam mudanças de hábitos em relação aos comportamentos disfuncionais e ao uso de substâncias psicoativas; promover a reflexão e orientação com vistas à mudança de atitude da família e do adicto; realizar palestras de prevenção, orientação, sensibilização à comunidade nos espaços em que forem convidados; despertar a necessidade de mudanças comportamentais visando a melhoria da convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e articular com a rede socioassistencial e intersetorial para encaminhamento para diferentes abordagens de tratamento.

O recurso a ser repassado será para otimizar o atendimento das pessoas que serão acolhidas no Programa.

O valor de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais)** foi autorizado pela Lei Municipal 9.291, de 07 de dezembro de 2.022, com base em recursos e dotações orçamentárias próprias.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 14 de abril de 2.022



PREFEITURA DE FRANCA

Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS



PREFEITURA DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



PROCESSO nº 11794/2023

INTERESSADO: Associação Mão Amiga Recanto Janaina AMARJA.

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº9.291 de 07 de dezembro de 2022, tendo por finalidade a execução de programa de qualidade de vida com Amor-Exigente - NAREFA

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. e o Núcleo de Apoio e Revalorização da Família NAREFA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover a execução de programa de qualidade de vida com Amor-Exigente .

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de



Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



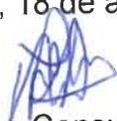
Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.291 de 07 de dezembro de 2022, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 18 de abril de 2023.


Angelica Consuelo Peroni
Procuradora do Município